



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS



PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX

## LICITAÇÃO – COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2007 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E INDICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do PROMOEX, instituída pela Resolução Administrativa nº 001/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tendo em consideração a **Comparação de Preços nº 001/2007**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no **serviço de fornecimento parcelado de passagens aéreas, destinadas ao transporte de servidores, colaboradores e consultores do TCE, para realização de consultorias e participação, em todo território nacional, em eventos de capacitação no âmbito do PROMOEX**, vem, respeitosamente, apresentar RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E INDICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO, nos seguintes termos:

### 1 – DAS EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS:

Apresentaram propostas:

- a) **PAULA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA (PAULA TUR);**
- b) **ALL TURISMO LTDA. ME (OPENTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO);**
- c) **MATTOS CARVALHAES TURISMO, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. ME (WILZA TOUR).**

### 2 – DOS DADOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS:

Todas as empresas apresentaram o Termo de Proposta constante do Anexo I do Edital, devidamente preenchido.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

### PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS PROMOEX

#### 3 – DO PERCENTUAL DE DESCONTO:

As empresas concorrentes apresentaram os seguintes percentuais de desconto sobre o valor da passagem, nos seguintes termos:

a) PAULA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA (PAULA TUR):

\* **Percentual: NÃO OFERECIU**

b) ALL TURISMO LTDA. ME (OPENTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO):

\* **Percentual: 3,35%;**

c) MATTOS CARVALHAES TURISMO, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. ME (WILZA TOUR):

\* **Percentual: 0,30%**

#### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO:

Considerando o critério de seleção estabelecido na Comparação de Preços nº 001/2007, e regras instituídas na GN 2349-6, a empresa que apresentou a melhor proposta, **com menor preço avaliado**, foi a **ALL TURISMO LTDA. ME (OPENTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO)**, razão pela qual a Comissão de Licitação a considera classificada em primeiro lugar. Em segundo lugar, foi classificada a empresa **MATTOS CARVALHAES TURISMO, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA. ME (WILZA TOUR)**. Em terceiro lugar ficou a empresa **PAULA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA (PAULA TUR)**.

#### 5 – DA HABILITAÇÃO:

Após a classificação provisória das licitantes, passou-se à habilitação da primeira colocada, tendo esta Comissão considerado a empresa



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**



**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS  
PROMOEX**

**ALL TURISMO LTDA. ME (OPENTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E  
TURISMO)** habilitada.

**6 – DA ADJUDICAÇÃO:**

Considerando a classificação obtida, e a regularidade na documentação exigida para habilitação, a Comissão de Licitação **sugere** que o objeto da Comparação de Preços nº 001/2007, seja **ADJUDICADO** à empresa **ALL TURISMO LTDA. ME (OPENTOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO)**.

Goiânia, 10 de outubro de 2007.

Jaqueline Gonçalves do Nascimento  
Presidente

André Luiz Dias Mattos  
Membro

Fernando Naves do Carmo Marinho  
Membro

Jucelino Siqueira Neto  
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira  
Membro

Valeska Rodrigues da Cunha  
Membro